



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Inciso I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Em primeiro plano, a contratação em tela visa garantir a fitossanidade das espécies que compõem os jardins históricos dos Palácios Oficiais.

Outrossim cumpre esclarecer que, além da boa saúde fitossanitária dos jardins, trata-se de uma obrigação legal devido ao tombamento dos referidos jardins histórico, conforme abaixo:

- Palácio das Laranjeiras (tombado pelo IPHAN E INEPAC)
 - IPHAN: número do processo: 1075-T-1982 Livro de Tombo de Belas Artes: Inscrição nº553, de 24/05/1983;
 - INEPAC: número do processo: E-03/9173/78, de 08/02/1979;
- Palácio Guanabara e Jardins Históricos (tombado pelo IPHAN)
 - IPHAN: número do processo: 0101-T-38 Livro de Tombo de Belas Artes: Inscrição nº021 e Livro de Tombo Histórico: Inscrição nº006, de 06/04/1938;
 - Carta de Florença – carta patrimonial do IPHAN de 1981;
 - Art.23, III da Constituição da República;

Portanto, diante de todo o exposto depreende-se que os Jardins Históricos devem ser mantidos e preservados da forma como foram originalmente concebidos.

Sendo assim, busca-se zelar pela conservação do bem público, visando preservar a história local e evitar a perda do patrimônio do cidadão fluminense por falta de manutenção.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III, §º 1, art 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos, voltados à garantia da fitossanidade e preservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais:

- 2.1.1. Os materiais e insumos fornecidos deverão atender aos padrões técnicos necessários para a manutenção de espécies vegetais e para a conservação de áreas ajardinadas, respeitando as exigências fitossanitárias e paisagísticas de espaços de relevância histórica.
- 2.1.2. Todos os produtos, materiais e serviços contratados deverão estar em conformidade com as normas vigentes relacionadas à saúde vegetal, incluindo a prevenção de pragas e doenças e a promoção do desenvolvimento saudável das plantas.
- 2.1.3. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade comprovada e estar isentos de defeitos ou condições que comprometam sua eficácia. Serão exigidas características que garantam a integridade dos produtos durante transporte, armazenamento e aplicação, quando aplicável.
- 2.1.4. Os materiais e insumos contratados deverão ser compatíveis com as características ambientais e climáticas das áreas a serem mantidas, respeitando a flora existente e os requisitos específicos das espécies vegetais cultivadas.
- 2.1.5. Os insumos deverão ser capazes de contribuir para a preservação das condições estéticas e funcionais dos jardins, considerando aspectos como vigor, crescimento e aparência saudável das plantas, além da manutenção da estrutura paisagística.
- 2.1.6. A contratação deverá priorizar materiais e insumos que minimizem impactos ao meio ambiente, respeitando os princípios de sustentabilidade e as boas práticas de jardinagem, com foco na preservação do ecossistema local.
- 2.1.7. Para materiais e insumos perecíveis, será exigido prazo de validade adequado que permita sua utilização dentro do cronograma de manutenção planejado, garantindo sua eficácia ao longo do período de uso.

Esses requisitos técnicos mínimos foram definidos com o objetivo de orientar futuras contratações, assegurando que os bens e serviços adquiridos atendam às necessidades específicas de preservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais, respeitando seu valor cultural e ambiental.

2.2. Identificação

2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o objeto licitado com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante;

2.2.2. Todos os volumes em forma de caixas, embalagens ou outro meio deverão ser facilmente identificáveis pelo lado externo, de modo a facilitar a movimentação e a identificação dos estoques, informando a especificação e a quantidade dos materiais contidos dentro da embalagem.

2.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Em razão dos princípios do desenvolvimento sustentável preconizado pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012, os produtos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões de sustentabilidade vigentes.

A CONTRATADA deverá observar se estão sendo cumpridos os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Inciso IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

3.1 Itens e Quantitativos:

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
Lote I - Arranjo				
1	161680	Arranjo de flores naturais, tipo flores: Orquídeas, acompanha: vaso nobre de vidro, cristal, espelho, com 1 ou 2 hastes, pedras decorativas, cascas de arvore/musgos, incluindo substrato, forma fornecimento: unidade	Unidade	8
Lote II - Adubos				
2	141056	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: calcário dolomítico, forma fornecimento: saco 50 kg	Unidade	20
3	150820	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: NPK tipo 10.10.10, forma fornecimento: saco 50 kg	Unidade	20
4	204	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: NPK tipo 04.14.08, forma fornecimento: 50 kg	Kg	1000
5	56148	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: superfosfato simples, forma fornecimento: 50 kg	Kg	1100
6	104019	Adubo, aspecto físico: adubo orgânico regenerador de solo (farinha de osso), composição: potássio (14,4+/-0,3%); cálcio (36,7 +/- 0,4%); quartzo (9,92 +/- 1,00%), forma fornecimento: 50 kg	Saco	18
7	160057	Adubo, aspecto físico: farelado, composição: fertilizante orgânico simples, classe a, base 100% de óleo de mamona liofilizado, forma fornecimento: saco 50 kg	Unidade	20
8	154990	Adubo, aspecto físico: granulado, composição: micronutrientes + FTE/BR 12, forma fornecimento: saco de 25 kg	Unidade	4
9	186155	Adubo aspecto físico: granulado, composição: nitrogênio total (n) = 13% fósforo (p2o5) = 5% potássio (K2O) = 13% cálcio (Ca) = 1% Magnésio (Mg) = 1% enxofre (s) = 5% boro (b) = 0,04% ferro (Fe) = 0,2% molibdênio (Mo) = 0,005% cobre (cu) = 0,05% manganês (Mn) = 0,08% zinco (Zn) = 0,15% elementos derivados de nitratos, fosfatos, sulfatos e micro elementos, forma fornecimento: 10 kg	Unidade	30
10	188141	Adubo, aspecto Físico: líquido, Composição: cobre 3,5%, forma fornecimento: unidade Descrição Complementar: Aceitável nível de cobre de 3,5% a 7%. Embalagem de 1 Litro.	Litro	2
Lote III - Mudas				
11	81022	Muda, tipo: Hemigrafis lisa, nome científico: Hemigraphis Colorata	Unidade	300

12	163218	Muda, tipo: clorofito, nome científico: chlorophytum comosum, forma fornecimento: unidade	Unidade	300
13	144849	Muda, tipo: pentas, nome científico: penta lanceolata, forma fornecimento: unidade	Unidade	1280
14	163237	Muda, tipo: pelo de urso, nome científico: Ophiopogon Japonicus, forma fornecimento: unidade	Unidade	60
15	144852	Muda, tipo: quaresmeira rasteira, nome científico: Schizocentron Elegans, forma fornecimento: unidade	Unidade	60
16	161706	Muda, tipo: iresine, nome científico: iresine herbstii, forma fornecimento: caixa com 15 mudas	Unidade	26
17	177886	Muda, tipo: moreia, nome científico: Dietes Iridioides, forma fornecimento: unidade	Unidade	200
18	188144	Muda, tipo: dianela, nome científico: dianella tasmanica, forma fornecimento: und	Unidade	150
19	10477	Muda, tipo: Lantana, nome científico: Lantana Camara	Unidade	30
20	81044	Muda, tipo: grama amendoim, nome científico: Arachis Repens	Unidade	200
21	162152	Muda, tipo: Heliconia Rostrata, nome científico: Heliconia Rostrata, forma fornecimento: unidade	Unidade	30
22	163262	Muda, tipo: Pássaro de fogo, nome científico: Heliconia Bihai, forma fornecimento: unidade	Unidade	15
23	162153	Muda, tipo: ave do paraíso, nome científico: Strelitzia Reginae, forma fornecimento: unidade	Unidade	15
24	130635	Muda, tipo: Lírio da paz Anão, nome científico: Spathiphyllum Wallisii	Unidade	15
25	144850	Muda, tipo: Gardênia, nome científico: Gardênia Jasminoides, forma fornecimento: unidade	Unidade	5
26	162204	Muda, tipo: Alpinea Purpurata cor rosa, nome científico: Alpinea Purpurata, forma fornecimento: unidade	Unidade	5
27	163236	Muda, tipo: agave Dragão, nome científico: agave Attenuata, forma fornecimento: unidade	Unidade	5
28	177884	Muda, tipo: Zamia, nome científico: Zamia Furfuracea, forma fornecimento: unidade	Unidade	40
29	10485	Muda, tipo: pacova, nome científico: Philodendron Martianum	Unidade	10
30	177872	Muda, tipo: café-de-salão, nome científico: Aglaonema Ridge, forma fornecimento: unidade	Unidade	10
31	177870	Muda, Tipo: Bromélia, Nome Científico: Neoregelia Carolinae 'Tricolor', Forma Fornecimento: Unidade	Unidade	25
32	177867	Muda, Tipo: Bromélia, Nome Científico: Aechmea Fasciata, Forma Fornecimento: Unidade	Unidade	30
33	177868	Muda, tipo: Bromélia, nome científico: Vriesea sp., forma fornecimento: unidade	Unidade	25
34	8204	Grama, tipo: São Carlos, referência: Axonopus compressus beauv, largura: 0,40 m, comprimento: 1,25 m	m²	1000
35	81042	Grama, tipo: zoysia japônica, referência: grama esmeralda, largura: 0,40 m, comprimento: 1,25m	m²	1100
Lote IV - Defensivos e Inseticidas				
36	140659	Defensivo agrícola, classe: formicida, grupo químico: n-ethylperfluoro-octane-1-sulfonamide, agente ativo: sulfluramida, formula molecular: 2,0 g/kg (0,2% m/m), formulação: granulado, concentração: 500 g, forma fornecimento: pacote Descrição Complementar: Embalagem de 500g	Unidade	50
37	157022	Defensivo agrícola, classe: inseticida, grupo químico: piretróide, agente ativo: lambda-cialotrina, formula molecular: c23h19c1f3no3, formulação: líquido, concentração: 10%, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	100
38	188189	Defensivo agrícola, classe: nematocida e fungicida microbiológico, grupo químico: f6, agente ativo: Bacillus Amyloliquefaciens, formula molecular: n/a, formulação: Bacillus Amyloliquefaciens isolado bv03, concentração: 42 g/l, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	3
39	188196	Defensivo agrícola, classe: formicida, grupo químico: n-ethylperfluoro-octane-1-sulfonamide, agente ativo: sulfluramida, formula molecular: 2,0 g/kg (0,2% m/m), formulação: granulado, concentração: 500 g, forma fornecimento: pacote Descrição Complementar: Embalagem de 500g	Grama	3000
40	188200	Defensivo Agrícola, classe: herbicida seletivo, grupo Químico: Imadazolinona, agente ativo: Gramizap Imazapir, formula molecular: c13h15n3o3, Formulação: 2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl) Nicotinic Acid., Concentração: 2,50%, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	10
41	188149	Inseticida biológico, agente ativo: Mettarhizium Anisopliae Cepa IBC 425, formulação: Mettarhizium, concentração / dosagem: 22 g/l, forma fornecimento: unidade Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	3
42	188197	Inseticida biológico, agente ativo: microbiológico, formulação: Bacillus Thuringiensis linhagem hd-1, concentração / dosagem: 33,60g/l, forma fornecimento: litro Descrição Complementar: Embalagem de 1 Litro.	Litro	3
43	188224	Insumo jardim, nome: brilha folha, óleo vegetal emulsificante, (Bacillus Thuringiensis) concentração 0,075% p/v, fornecimento: frasco 500 ml	Unidade	3
Lote V - Terra e Insumos de Base				
44	164761	Argila, aspecto: barro, cor: vermelho, porcentagem Chamote: n/a, forma fornecimento: m3	m³	21
45	674	Areia construção civil, tipo: lavada, granulometria: média (0,25-0,42mm), Fornecimento: a granel	m³	21
46	15706	Terra, tipo: adubada, fornecimento: a granel	m³	21
Lote VI - Ferramentas e Materiais Complementares				
47	192973	Lamina rocadeira, faca: 2 pontas, modelo: FS 220, tamanho: 20 mm, marca: Stihl, forma fornecimento: unidade	Unidade	48
48	168714	Fio cortador grama, nome modificador: poliamida quadrado, diâmetro 3,00 mm, forma fornecimento: rolo 312m	Unidade	10
49	58504	Óleo lubrificante veiculo, classificação SAE: n/a, classificação API: TC, fornecimento: 1 l, referência: motor 2 tempos	Unidade	50
50	131442	Óleo multiuso, fornecimento: litro, função: óleo de motor Descrição Complementar: Tipo: Óleo Sintético 20W50, 4 tempos.	Litro	50
51	162354	Óleo vegetal, nome básico: óleo de NEEM, forma fornecimento: frasco 1000 ml	Unidade	2
52	177782	Tela protecao / sinalizacao de obra,material: polietileno de alta densidade, medidas: 4,0 metros de largura x 1,5 metros de altura, cor: preta, forma fornecimento: unidade	Unidade	6
53	160041	Mangueira água, material: pvc (policloreto de vinil) trançado, tipo: baixa pressao, bitola: 3/4'', tamanho: 50 m, cor: n/d, forma fornecimento: unidade.	Unidade	56

54	56215	Contentor lixo, material: polipropileno, modelo: tampa basculante, com rodas, capacidade: 240 l, altura: 1115 mm, largura: 580 mm, profundidade: 770	Unidade	15
----	-------	--	---------	----

3.2. Da metodologia do cálculo da demanda

A elaboração de uma memória de cálculo que permita estimar com precisão a demanda necessária para a manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais enfrenta limitações significativas, decorrentes tanto das peculiaridades do objeto quanto de fatores externos que impactam diretamente o planejamento.

Primeiramente, destaca-se que esta é a primeira contratação destinada especificamente a atender às demandas desse objeto, não havendo histórico de consumo que possa ser utilizado como referência para a definição de quantitativos. A ausência de dados concretos de aquisições anteriores impossibilita a projeção de necessidades futuras com base em padrões de consumo ou sazonalidades observadas, aumentando a incerteza em relação às quantidades efetivamente requeridas.

Adicionalmente, a natureza das atividades de manutenção dos jardins históricos está sujeita a uma série de variáveis imprevisíveis. As condições climáticas, por exemplo, desempenham papel crucial na determinação da frequência e intensidade das intervenções necessárias. Períodos de chuvas intensas, estiagem prolongada ou mudanças sazonais podem demandar ajustes no cronograma de ações, implicando em variações no consumo de materiais e insumos.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de demandas emergenciais, como o surgimento de pragas, doenças vegetais ou eventos que comprometam a integridade dos jardins. Essas ocorrências, embora pontuais, são imprevisíveis e frequentemente exigem respostas rápidas, muitas vezes fora do planejamento inicial. Além disso, os jardins possuem características únicas, com espécies vegetais diversificadas que requerem cuidados específicos, dificultando ainda mais a definição de uma estimativa fixa para os insumos necessários.

A realização de eventos oficiais ou institucionais também constitui uma variável importante. Esses eventos podem intensificar temporariamente as atividades de conservação e paisagismo, gerando demandas extraordinárias que não podem ser previamente dimensionadas. Soma-se a isso a flexibilidade requerida para alterações no planejamento institucional, que frequentemente resultam em ajustes nas prioridades e cronogramas, impactando diretamente as quantidades e tipos de insumos demandados.

Por fim, o horizonte temporal da contratação, que busca atender a necessidades ao longo de um período prolongado, introduz incertezas adicionais. As condições ambientais e institucionais podem sofrer mudanças significativas ao longo do tempo, o que inviabiliza a previsão exata dos materiais e insumos necessários para todo o período de vigência.

Diante dessas dificuldades, os quantitativos estimados para cada item foram definidos com base em uma análise preliminar fundamentada em projeções futuras, considerando a experiência e a expertise dos profissionais de jardinagem envolvidos no planejamento. Foram avaliados fatores como a extensão das áreas a serem mantidas, as características das espécies vegetais presentes nos jardins históricos e a frequência esperada das atividades de manutenção. Essa abordagem, embora teórica, busca garantir que as quantidades propostas sejam suficientes para atender às demandas previstas, permitindo ajustes durante a execução conforme necessário.

Essa metodologia de estimativa assegura que, mesmo diante das incertezas apontadas, os quantitativos estabelecidos reflitam uma base técnica e planejada, alinhada ao objetivo de preservar os Jardins Históricos dos Palácios Oficiais com eficiência e responsabilidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

4.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

Não existem contratações similares realizadas no âmbito deste Órgão nos anos de 2023 e/ou 2024 para fins de comparação com a realidade atual do mercado.

4.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA RJ, foram encontrados 02 (duas) processos de contratações de objetos similares, realizados nos anos de 2023 e/ou 2024:

Nº do Processo/Contratação/Ata	Modalidade	Órgão	Objeto	Valor Global	Critério de Julgamento	Divisão dos Lotes
SEI-260009/001432/2023 PE 026/23	Pregão Eletrônico	UENF - Univ Est do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	Aquisição de reagentes (adubos)	R\$ 59.979,95	Menor Preço por Lote	Lote Único - Adubos e Defensivo
SEI-140001/056331/2022 PE 22/23	Pregão Eletrônico	FUNPERJ - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ERJ	Aquisição por demanda de plantas	R\$ 19.485,00	Menor Preço por Lote	Lote I - Mudas Lote II - Coroa de Flores Lote III - Arranjo de Flores

4.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

Em consulta ao Pannel de Preços do Governo Federal e ao Portal Nacional de Contratações Públicas, foram encontradas e selecionadas contratações semelhantes ao objeto em questão. Vale destacar que, devido ao amplo número de contratações disponíveis nesses meios federais, o objetivo não foi exaurir todas as opções encontradas, mas sim compor uma amostra com contratações similares homologadas nos últimos meses. Dessa forma, foram separadas as seguintes contratações:

Nº do Processo/Contratação/Ata	Modalidade	Órgão	Objeto	Valor Global	Critério de Julgamento	Divisão dos Lotes
Edital nº 42/2024 Id contratação PNCP: 82939463000188-1-000380/2024	Pregão Presencial	MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC	Registro de Preços para a ventual e futura aquisição de flores, arvoretos nativos, grama, pedras e insumos para manutenção, ornamentação e embelezamento de canteiros, praças, rótulas e espaços públicos do município de jaborá	R\$ 853.902,50	Menor Preço por Item	Contratação por itens.

4.4. Análise de Mercado

Neste tópico, será realizada uma análise comparativa entre duas alternativas viáveis para atender às necessidades de manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais. A primeira opção consiste na contratação de uma empresa especializada, capaz de realizar a manutenção fitossanitária e paisagística com equipe técnica experiente. A segunda opção envolve a aquisição direta de materiais e insumos necessários, com a execução dos serviços sendo realizada pelos servidores já capacitados do órgão público.

A análise busca avaliar os prós e contras de cada alternativa, levando em consideração fatores como custo, eficiência, aproveitamento dos recursos internos, conformidade legal e sustentabilidade das ações. O objetivo é identificar a solução mais vantajosa, que assegure a preservação e a valorização dos jardins históricos, atendendo às demandas específicas de conservação e às normas de preservação patrimonial vigentes.

4.4.1. Contratação de Serviços Especializados em Manutenção de Jardins Históricos

Descrição:

- Contratar empresa especializada para realizar a manutenção fitossanitária dos jardins, com equipe técnica experiente em normas aplicáveis aos jardins tombados (IPHAN e INEPAC).

Escopo do Serviço:

- Diagnóstico fitossanitário.
- Manutenção geral, incluindo podas, adubação e controle de pragas.
- Recuperação de áreas degradadas.
- Conformidade com a legislação de preservação histórica.

Vantagens:

- Equipe técnica já treinada e especializada em jardins históricos.
- Atendimento imediato às demandas fitossanitárias e emergenciais.
- Maior garantia de conformidade com exigências legais.

Desvantagens:

- Custo mais elevado pela necessidade de serviços especializados.
- Redundância no uso de servidores capacitados existentes no órgão, caso sejam subutilizados.

Justificativa para a Solução:

- Indicada em cenários onde a demanda supera a capacidade operacional dos servidores ou para situações emergenciais.

4.4.2. Aquisição de Materiais e Insumos

Descrição:

- Compra de insumos como fertilizantes, pesticidas orgânicos, ferramentas de jardinagem, e mudas compatíveis com as espécies e características dos jardins históricos.

Escopo de Aplicação:

- 1. Utilização dos servidores já capacitados para executar as atividades de manutenção.
- 2. Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para as intervenções fitossanitárias.
- 3. Adoção de um plano de manejo interno para guiar as ações de conservação.

Vantagens:

- Redução de custos ao aproveitar a expertise dos servidores existentes.
- Controle direto sobre a execução do serviço e uso dos materiais.
- Maior autonomia para o órgão público, sem necessidade de contratação externa.

Desvantagens:

- Maior responsabilidade do órgão em planejar e gerenciar o trabalho internamente.
- Necessidade de garantir continuidade no abastecimento de materiais e insumos.

Justificativa para a Solução:

- Perfeito para cenários onde já há servidores capacitados, otimizando recursos e promovendo economicidade.
- Atende à necessidade sem dependência de terceiros, mantendo a gestão centralizada no órgão.

4.4.3. Comparação Ajustada das Soluções

Aspecto	Solução 1 (Serviços Especializados)	Solução 2 (Aquisição + Servidores Capacitados)
Tempo de Implantação	Rápido (execução imediata pela empresa)	Rápido (servidores capacitados já disponíveis)
Custo Inicial	Mais elevado (contratação de empresa)	Mais baixo (compra de materiais e insumos)
Custo ao Longo do Tempo	Alto (dependência contínua da empresa)	Reduzido (uso de servidores internos capacitados)
Conformidade Legal	Alta (empresa já conhece normas)	Alta (servidores capacitados aplicam normas)
Aproveitamento dos Recursos Internos	Baixo (servidores subutilizados)	Alto (servidores capacitados executam o serviço)

4.4.4 Conclusão da Análise das Opções de Mercado

Após a análise das soluções apresentadas para atender à necessidade de garantir a fitossanidade e preservação dos jardins históricos dos Palácios Oficiais, conclui-se que a **aquisição de materiais e insumos**, associada à utilização de servidores já capacitados, é a melhor alternativa. Essa solução se destaca por sua eficiência, economicidade e sustentabilidade no longo prazo.

Em primeiro lugar, é fundamental considerar que o órgão público já dispõe de servidores habilitados para executar a manutenção dos jardins históricos. Essa capacitação interna representa um ativo valioso, que não deve ser negligenciado. A contratação de uma empresa especializada, além de desnecessária, implicaria na subutilização desses profissionais, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência que devem nortear a administração pública.

Adicionalmente, a solução baseada na aquisição de insumos apresenta um custo inicial significativamente mais baixo, limitando-se à compra de materiais como fertilizantes, pesticidas, ferramentas e mudas compatíveis com as características históricas dos jardins. Essa abordagem reduz a necessidade de desembolsos contínuos e elimina a dependência de contratos de serviços terceirizados, o que traz maior previsibilidade financeira e controle orçamentário.

Outro ponto que reforça a escolha pela aquisição é o tempo de implementação. Por já contar com servidores qualificados, o órgão pode iniciar a manutenção imediatamente após a obtenção dos insumos. Isso evita os atrasos que poderiam ocorrer na mobilização de uma empresa contratada, garantindo agilidade no atendimento às demandas fitossanitárias.

Por fim, a solução proposta favorece a autonomia do órgão público na gestão dos jardins históricos. A execução direta, com servidores treinados, possibilita um controle mais rigoroso das ações realizadas, assegurando que todas as intervenções estejam alinhadas às normas estabelecidas pelos órgãos de preservação patrimonial, como o IPHAN e o INEPAC. Essa abordagem também preserva a integridade histórica dos jardins, respeitando suas características originais e garantindo conformidade com as obrigações legais decorrentes do tombamento.

Embora a contratação de serviços especializados possa ser vantajosa em contextos onde não há capacidade interna instalada ou em situações de demanda excepcional, tal opção não se justifica no cenário atual. A dependência de terceiros aumentaria os custos sem agregar valor adicional significativo, configurando-se como uma escolha menos eficiente.

Portanto, a **aquisição de materiais e insumos**, associada à utilização da equipe interna já capacitada, apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade exposta. Essa decisão valoriza os recursos humanos existentes, promove a eficiência na gestão pública e assegura a preservação dos jardins históricos, alinhando-se aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública.

4.5. Audiência Pública

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a realização de audiência pública é obrigatória para contratações de grande vulto ou de relevante interesse social. A legislação determina que essa obrigação se aplica, de modo geral, às contratações que envolvam valores elevados ou que tenham um impacto significativo na comunidade.

O valor estimado para a contratação está dentro dos limites usuais para este tipo de aquisição e não representa um impacto significativo que demande a participação da comunidade em uma audiência pública.

4.6. Intenção de Registro de Preço -IRP

Em consulta ao Sistema de Integrado de Gestão de Aquisições não foram encontradas Intenções de Registro de Preços lançadas por outros órgãos com o objeto deste processo de aquisição.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso V, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

5.1. A estimativa preliminar de valor da contratação é de R\$162.082,61 (cento e sessenta e dois mil oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

5.2. Justificativa para a Não Utilização Exclusiva dos Incisos I e II do Art. 29 do Decreto 48.816/21:

No presente caso, as pesquisas de preços foram inicialmente conduzidas com base nos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 29 do Decreto Estadual 48816/21, utilizando os sistemas oficiais de governo, como o SIGA-RJ e o Painel de Preços do Governo Federal. Esses sistemas são ferramentas essenciais para assegurar a transparência e a eficiência na estimativa de preços de itens amplamente comercializados.

Contudo, apesar de terem sido localizados preços para a maioria dos itens do objeto da contratação, alguns itens específicos apresentaram ausência de registros ou informações adequadas nesses sistemas. Isso se deve, em grande parte, às particularidades técnicas de certos materiais e insumos necessários para a manutenção e preservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais, cuja comercialização não é suficientemente representada nos sistemas oficiais ou em contratações públicas realizadas no último ano.

Diante dessa limitação, foi necessário complementar a pesquisa com o uso do parâmetro previsto no inciso III do art. 29. Esse inciso permite a obtenção de dados por meio de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, garantindo que as especificidades técnicas dos itens em questão fossem contempladas. A pesquisa foi conduzida em fontes confiáveis e amplamente reconhecidas no mercado, com registro das datas e horários de acesso, assegurando a integridade e a rastreabilidade das informações coletadas.

Essa abordagem mista, que combina os parâmetros dos incisos I, II e III, foi adotada para garantir que a estimativa preliminar de preços fosse elaborada de forma precisa, abrangente e alinhada às especificidades do objeto da contratação. Enquanto os sistemas oficiais de preços forneceram uma base sólida para a maioria dos itens, os sítios eletrônicos especializados complementaram as lacunas deixadas para aqueles que não apresentaram registros disponíveis nos sistemas governamentais.

Portanto, a utilização de pesquisas complementares em sítios eletrônicos justifica-se pela necessidade de assegurar a representatividade dos preços estimados, sem prejuízo à eficiência, economicidade e transparência que regem os processos de contratação pública. Essa metodologia reflete uma adaptação responsável às peculiaridades do objeto, garantindo a fundamentação técnica necessária para a condução do certame.

5.3. O valor estimado da contratação será definido na fase de pesquisa de preços a ser realizada pela Coordenadoria de Compras e de Pesquisa de Preços, em virtude da do levantamento de todos os valores que irão compor a pesquisa e da metodologia de cálculo que será utilizada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII, § 1, art 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

6.1. Definição da natureza do Bem/Serviço

Quanto à classificação dos materiais a serem comprados pela Administração observa-se que estes se enquadram como **BEM COMUM**, nos termos do inciso XIII, artigo 6º, da Lei nº 14.133/21, uma vez que, se tratam de produtos cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificação reconhecida e usual no mercado razão pela qual, a utilização do **PREGÃO** torna-se obrigatória, nos termos do inciso XLI, artigo 6º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação adotada será o Pregão, na forma eletrônica, previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto licitado trata de bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva, conforme preconiza o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será utilizado como procedimento auxiliar, segundo o art. 13 do Decreto nº 48.843/2023 c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto 48.843 de 13 de dezembro de 2023, uma vez que o artigo 3º, inciso IV possibilita a utilização do SRP nos casos em que não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso o SRP justifica-se, pois conforme justificativa constante no tópico 3.2, não é possível determinar com precisão a quantidade de materiais e insumos necessários para a manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais. Diante desse cenário, a utilização da Ata de Registro de Preços é fundamental para garantir a flexibilidade e adequação às demandas variáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e o modo de disputa **aberto**, com lances intermediários de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.2.1 Justificativa da Combinação dos parâmetros

A escolha pela combinação da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com o Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamenta-se na natureza dos produtos a serem adquiridos, que podem ser claramente especificados no edital e são amplamente disponíveis no mercado, caracterizando-se como bens comuns. O Pregão, por sua agilidade e foco na competitividade, é a modalidade mais indicada para garantir a participação de um maior número de licitantes e obter o melhor preço.

A adoção do SRP é estratégica, pois permite a contratação de bens de forma mais flexível e conforme a demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, otimizando a gestão dos recursos públicos. Esse procedimento proporciona à administração pública a possibilidade de realizar aquisições parceladas conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de uma compra imediata e integral, garantindo eficiência logística e financeira.

O critério de menor preço global por lote foi escolhido para maximizar a economicidade, permitindo a obtenção de melhores condições comerciais sem comprometer a qualidade dos produtos. Esse critério favorece a competitividade entre os fornecedores e reduz o custo total para a administração, gerando uma contratação vantajosa tanto em termos de preço quanto de operacionalidade.

Essa combinação de modalidades e critérios está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e vantajosa.

6.2.2. Para os fins de Registro de Preços, considera-se:

6.2.2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;

6.2.2.2. Órgãos Participantes: Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que participam dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP) do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA);

6.2.2.3. Órgãos Aderentes: Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que não tem apresentado Intenção de Registro de Preços (IRP), mas que após realização de estudo demonstrem a viabilidade e a economicidade para aderir a Ata de Registro de Preços e a outros entes federativos, nas mesmas condições, após transcorrido metade do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

6.2.2.4. Ata de Registro de Preços: Documento de caráter obrigacional em que são delimitados as condições dos compromissos com a CONTRATADA e condições praticadas.

6.3. Necessidade de Mão de obra residente

Não foi identificada a necessidade da utilização de mão de obra residente na presente contratação.

6.4. Utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local

Não foi identificada a possibilidade da utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local, na presente contratação.

6.5. Forma de Fornecimento

6.5.1. O quantitativo dos itens especificados neste Termo de Referência corresponde à demanda desta Secretaria para um período de 12 (doze) meses. Durante esse período, o fornecimento será realizado até que o quantitativo total previsto para cada item seja integralmente consumido.

6.5.2. O fornecimento dos itens ocorrerá em pedidos parcelados, conforme a emissão das Ordens de Fornecimento.

6.5.2.1. O quantitativo solicitado em cada Ordem de Fornecimento será definido conforme a demanda, podendo variar de acordo com as necessidades da Contratante.

6.5.2.2. O quantitativo de cada item solicitado em cada Ordem de Fornecimento será de, no mínimo, 10% do quantitativo total previsto para o item no contrato. Essa exigência visa assegurar a economicidade e eficiência no processo de aquisição, evitando solicitações fragmentadas que possam comprometer a logística de entrega e aumentar os custos operacionais para ambas as partes. Ao estabelecer esse percentual mínimo, garante-se que as entregas sejam compatíveis com a capacidade de transporte e armazenamento do fornecedor, bem como com as necessidades operacionais da Contratante, respeitando os princípios da racionalidade e planejamento.

6.6. Do local e condições de entrega ou execução

6.6.1. As entregas serão realizadas, sob demanda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, observado o previsto no tópico 6.5.

6.6.2. O objeto da contratação deverá ser entregue no Setor de Manutenção da Superintendência de Restauro da Secretaria de Estado da Casa Civil, localizado na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com a solicitação de fornecimento, no horário de 09:00h às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, a não ser que CONTRATANTE e CONTRATADA concordem expressamente em atender solicitação que se realize fora do horário comercial.

6.7. Dos prazos

6.7.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, em atendimento ao disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 20 do Decreto nº 48.843/2023;

6.7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, por se tratar de licitação.

6.7.3. Cada Órgão Participante ou Aderente poderá contratar dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com as condições estabelecidas com o previsto neste Termo de Referência.

6.7.4. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos quais não resultam obrigações futuras.

6.7.5. A futura Ata de Registro de Preço terá a possibilidade de adesão e será aberto o prazo para a participação de outros órgãos ou entidades do Estado do Rio de Janeiro, visando a economia de tempo e recursos, flexibilidade na entrega, economia de escala, redução de custos administrativos, agilidade nas compras, melhoria na gestão de estoque, garantindo a disponibilidade dos produtos quando necessários, sem excedentes desnecessários ou falta de itens essenciais, na forma do Decreto nº 48.843/2023.

6.8. Incidência do Programa de Integridade

No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Consta no art. 1º da lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, que:

“Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.”

Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

Pelo acima exposto, nesta contratação não se vislumbra a necessidade de exigência do programa de integridade, uma vez que o valor estimado da contratação está abaixo do estipulado na Lei.

6.9. Manutenção e assistência técnica

Não se vislumbra manutenção e assistência técnica para os materiais.

6.10. Modelo de Gestão da Contratação

6.10.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10.5. Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10.6. Da Gestão e Fiscalização

6.10.6.1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contratação, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.6.2. Cabem ao gestor da contratação o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a efetivação da contratação, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas editalícias;

6.10.6.3. A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderão ser realizadas por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 48.817/23, a saber, fiscal técnico, setorial e administrativo, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração;

6.10.6.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.10.6.5. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização;

6.10.6.6. O agente público responsável pela fiscalização ou a Comissão de Gestão e Fiscalização anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.10.6.7. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor da contratação que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

6.10.6.8. O fiscal dará ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

6.10.6.9. Os agentes designados para o exercício das funções de gestor e fiscal da contratação poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual nos termos do Art. 14 do Decreto 48.817/23;

6.10.6.10. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

6.10.6.11. Cabe ao fiscal da contratação receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.10.6.12. Cabe ao Gestor da contratação notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

6.10.6.13. O Gestor deverá comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais da contratação de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

6.10.6.14. Cabe ao Gestor adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

6.10.6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico;

6.10.6.16. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor da contratação intimar o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir;

6.10.6.17. Encerrada a instrução, o gestor da contratação elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada;

6.10.6.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/21;

6.10.6.19. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

6.11. Preposto

6.11.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.11.2. Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação.

6.11.3.1. Havendo a necessidade de substituição do preposto a empresa deverá comunicar ao fiscal da contratação, e informar os dados da pessoa que irá substituí-lo na função de preposto.

6.11.3.2. A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação.

6.11.3.3. Fica facultado ao gestor da contratação dispensar a presença física do preposto da empresa no local da execução do objeto, com base no objeto contratado.

6.11.3.4. A dispensa não exime o preposto da empresa de suas responsabilidades.

6.11.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.12. Forma de aferição do objeto contratado

Os fiscais deverão verificar se a quantidade entregue está de acordo com a contratada, se a qualidade dos produtos está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecendo as características estabelecidas, além da conformidade, verificando se os insumos entregues estão de acordo com as exigências legais e regulamentares, bem como com as normas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

6.13. Orientações quanto ao controle das garantias contratuais

Não haverá exigência da garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visando promover a participação de um maior número de fornecedores e garantir a eficiência e economia na aquisição de bens e serviços pelo poder público, além de, em tese, os riscos que possam advir da execução não apontarem proporcionalmente potenciais prejuízos financeiros.

6.14. Método de avaliação da conformidade

A avaliação da qualidade e o aceite do objeto serão realizados em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Cada entrega será submetida a uma inspeção rigorosa, conduzida pelo Fiscal do Contrato, a fim de verificar a conformidade dos itens com as características e padrões exigidos.

Todos os itens entregues serão inspecionados quanto à aparência, integridade e aspectos físicos que garantam sua funcionalidade e adequação. No caso de fertilizantes e defensivos, serão verificadas as condições das embalagens, prazos de validade e a correspondência com os rótulos e certificados técnicos apresentados. Para mudas e outros itens vegetais, a aceitação será condicionada à verificação de condições como frescor, ausência de pragas e doenças, e a entrega em conformidade com as especificações de tamanho, variedade e sanidade. Caso aplicável, será exigido o certificado fitossanitário.

Será conferido o quantitativo de cada item entregue, verificando-se também as condições adequadas para armazenamento até sua utilização, especialmente para insumos perecíveis ou que requerem condições específicas.

Os itens que não atenderem integralmente às especificações contratuais serão rejeitados, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou correção nos prazos estabelecidos no tópico 3.3.

Essa metodologia busca assegurar que os materiais fornecidos atendam às necessidades da Contratante, garantindo a qualidade e segurança dos produtos adquiridos e alinhando-se aos princípios da boa gestão pública. Eventuais falhas ou discrepâncias serão registradas formalmente, e o fornecedor será notificado para correção, conforme previsto no contrato.

6.15. Recebimento provisório e definitivo

6.15.1. O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.15.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

6.15.3. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal da contratação um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, para a substituição do bem, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

6.15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

(Inciso IX, §1º, art 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

7.1 Do parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação foi estruturado com o objetivo de garantir maior eficiência e competitividade no processo licitatório, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A segmentação dos itens em lotes foi planejada para atender às peculiaridades técnicas e logísticas de cada grupo de materiais, de modo a promover uma organização racional e eficaz. Essa estratégia não apenas facilita a gestão administrativa, mas também estimula a participação de fornecedores especializados, ampliando o número de concorrentes e possibilitando condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Ao agrupar os itens por similaridade de características e finalidades, os lotes foram desenhados para atender de forma eficiente às demandas específicas de manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais. Essa divisão evita a concentração de fornecimento em um único prestador, promovendo a diversificação de fornecedores e a competitividade do certame. Além disso, os lotes possibilitam uma melhor avaliação técnica e econômica das propostas, pois cada fornecedor pode apresentar suas melhores condições de acordo com sua especialidade.

A opção pelo parcelamento em lotes também reflete uma análise criteriosa das condições de mercado e dos custos operacionais envolvidos. Licitar os itens de maneira isolada, em muitos casos, inviabilizaria a participação de fornecedores, especialmente porque o valor unitário de diversos itens seria insuficiente para cobrir os custos logísticos, administrativos e tributários. Isso aumentaria significativamente o risco de licitações fracassadas ou desertadas, comprometendo a execução do objeto. Ao consolidar os itens em lotes maiores, os custos operacionais podem ser diluídos, tornando o processo mais atrativo para os potenciais fornecedores e garantindo o sucesso do certame.

Ademais, a organização dos lotes considerou a similaridade nos requisitos de transporte, armazenamento e manuseio, o que contribui para a eficiência logística e a integridade dos materiais adquiridos. Os adubos e fertilizantes foram reunidos em um lote específico devido à necessidade de armazenamento adequado e transporte especializado, enquanto as mudas, que demandam condições específicas de transporte para preservar sua integridade, compõem outro lote. Os defensivos e inseticidas agrícolas foram agrupados em um lote separado, considerando suas particularidades técnicas e os cuidados necessários no manuseio e armazenamento. Já o lote de terra e insumos de base, que inclui materiais volumosos e pesados como terra, grama e areia, foi estruturado para atender às exigências logísticas específicas dessa categoria. Por fim, as ferramentas e materiais complementares formam o quinto lote, reunindo itens diversos que exigem uma logística diferenciada, mas não tão complexa quanto os demais. Essa lógica de agrupamento assegura que a segmentação seja coerente, potencializando a eficiência administrativa e garantindo o alcance dos resultados esperados.

Cabe destacar, entretanto, que o item 1, "arranjo de flores naturais", será licitado de forma isolada. Essa decisão decorre de uma análise que identificou que, apesar de o item estar plenamente alinhado com o objeto do certame — a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais —, ele não apresenta similaridade logística ou de características técnicas com os demais itens agrupados nos lotes. Além disso, seu valor relevante justifica a contratação individual, uma vez que isso assegura tanto a competitividade quanto a atratividade para potenciais fornecedores, evitando riscos de insucesso no processo licitatório.

Assim, o parcelamento em lotes, com a exceção do item licitado isoladamente, assegura não apenas a eficiência e a competitividade do certame, mas também uma execução mais estruturada e controlada. Essa abordagem permite a mitigação de riscos relacionados a atrasos ou falhas na entrega, facilita a fiscalização contratual e assegura que os materiais sejam fornecidos de acordo com os padrões exigidos. Essa estratégia reforça o compromisso com a boa gestão pública, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, e ao preceito legal de que o parcelamento deve ser adotado sempre que preservar a viabilidade técnica e operacional da contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Inciso X, §º 1, art 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

A presente contratação visa assegurar a manutenção e conservação adequadas dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais, garantindo que esses espaços, de relevante valor histórico e cultural, permaneçam preservados e em pleno estado de uso. Os resultados pretendidos com essa aquisição incluem:

- Preservação Estética e Funcional dos Jardins: Por meio do fornecimento de insumos de qualidade, como adubos, mudas e defensivos agrícolas, buscamos garantir que os jardins apresentem um aspecto visual harmonioso e bem cuidado, além de manter a saúde das plantas e gramados.
- Eficiência na Gestão e Realização das Atividades de Conservação: A aquisição planejada de materiais e insumos proporcionará a execução eficiente de atividades como plantio, irrigação, poda e controle de pragas, respeitando o cronograma estabelecido e atendendo às especificidades de cada espaço.

- 3. Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural: Ao garantir a manutenção regular e criteriosa dos jardins, contribuiremos para a valorização do patrimônio cultural representado por esses espaços, preservando sua relevância histórica e simbólica.
- 4. Sustentabilidade e Segurança Ambiental: A contratação de produtos tecnicamente adequados e certificados promoverá práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e garantindo que os procedimentos de jardinagem e paisagismo sigam normas de segurança e regulamentações ambientais.
- 5. Otimização de Recursos Públicos: Com a definição precisa dos quantitativos e a organização dos itens em lotes, pretendemos alcançar economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando o máximo retorno para a Administração.
- 6. Continuidade das Atividades: A contratação permitirá que as atividades de manutenção e conservação dos jardins ocorram de forma contínua e sem interrupções, garantindo que os espaços permaneçam acessíveis e em condições ideais para o público e demais usos institucionais.

Os resultados esperados reforçam o compromisso da Administração Pública com a qualidade, eficiência e preservação de bens históricos, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficácia e sustentabilidade que norteiam as ações governamentais.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

(Inciso XI, §º 1, art 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

Previamente à efetiva contratação que se pretende realizar, deverá ser lançada a Intenção de Registro de preços para que os órgãos interessados possam manifestar sua participação no processo. Deverá também ser realizada a reserva orçamentária. Ademais, os agentes públicos a serem designados pela autoridade do órgão como gestores e fiscais da contratação, bem como seus substitutos, deverão se enquadrar nos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, com ciência prévia à celebração do ato de designação nos termos do § 1º do artigo 7º do Decreto nº 48.817/2023.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Inciso XII, §º 1, art 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

10.1. Contratações correlatas

Em consulta ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), não foram encontradas contratações correlatas.

10.2. Contratações Interdependentes

Não foi vislumbrada nenhuma contratação em andamento ou em execução contratual que guarda relação direta na execução da presente contratação. Tão pouco a necessidade de uma segunda contratação a ser executada simultaneamente para a plena satisfação da necessidade da administração, desde que seja adotada a solução proposta na definição da solução no item 4 – Levantamento de mercado.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

11.1 Impactos Ambientais Potenciais

A presente contratação, apesar de voltada para a manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais, pode gerar alguns impactos ambientais em decorrência das atividades e insumos utilizados. Os potenciais impactos identificados incluem:

- 11.1.1 Uso de Fertilizantes e Defensivos Agrícolas: O manejo inadequado ou o uso excessivo de adubos e defensivos pode provocar contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, além de afetar negativamente a fauna e a flora locais.
- 11.1.2 Geração de Resíduos: O descarte inadequado de embalagens de fertilizantes, defensivos e outros insumos pode causar poluição ambiental, especialmente em áreas de descarte incorreto.
- 11.1.3 Impactos na Flora e Fauna Local: Atividades de plantio, poda e aplicação de defensivos podem interferir nos ecossistemas locais, afetando espécies nativas e polinizadores, como abelhas e borboletas.
- 11.1.4 Consumo de Recursos Naturais: A utilização de água para irrigação em grandes volumes pode comprometer os recursos hídricos locais, especialmente em períodos de escassez.

11.2 Medidas Mitigadoras

Para minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- 11.2.1 Capacitação e Orientação: Os profissionais responsáveis pelas atividades de manutenção receberão treinamento específico para o uso correto de fertilizantes e defensivos agrícolas, garantindo a aplicação nas quantidades recomendadas e em horários que minimizem os impactos à fauna.
- 11.2.2 Gestão de Resíduos: Será implantado um sistema de coleta seletiva para as embalagens de insumos, garantindo seu descarte em conformidade com as normas ambientais ou sua destinação para reciclagem, quando possível.
- 11.2.3 Seleção de Produtos Sustentáveis: Sempre que viável, serão priorizados insumos certificados e ambientalmente seguros, como fertilizantes orgânicos e defensivos biológicos, que apresentam menor impacto ambiental em comparação aos produtos convencionais.
- 11.2.4 Proteção de Áreas Sensíveis: As atividades de manutenção serão planejadas de forma a evitar interferências em áreas sensíveis ou de relevância ecológica, preservando espécies nativas e habitats naturais.
- 11.2.5 Gestão Eficiente da Água: Será promovido o uso racional da água, com técnicas como irrigação controlada e horários de menor evaporação, além de avaliar a possibilidade de aproveitamento de águas pluviais para atividades de irrigação.
- 11.2.6 Monitoramento e Avaliação: Será implementado um sistema de monitoramento contínuo das práticas de manejo e de seus impactos ambientais, com a correção imediata de quaisquer desvios ou práticas inadequadas.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

12.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é **VIÁVEL**, do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição de materiais e insumos para manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos palácios Oficiais, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso VII, art. 7º do Decreto 48.816/23.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

(Inciso III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

13.1. Plano de Contratações Anual - PCA

13.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025:

13.1.1.1. ID PCA no PNCP: 424.986.000-00171-0/000048-2025

13.1.1.2. Data de publicação no PNCP: 01/08/2024

13.1.1.3. Id do item e Classe/Grupo no PCA:

ITEM	ID PCA	CLASSE/GRUPO
1	19945	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
2	20234	8720 - FERTILIZANTES
3	20196	8720 - FERTILIZANTES
4	20197	8720 - FERTILIZANTES
5	20198	8720 - FERTILIZANTES
6	20199	8720 - FERTILIZANTES
7	20235	8720 - FERTILIZANTES
8	20200	8720 - FERTILIZANTES
9	20231	8720 - FERTILIZANTES
10	20136	8720 - FERTILIZANTES
11	20190	8720 - FERTILIZANTES
12	19972	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
13	20191	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
14	20221	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
15	20222	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
16	20192	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
17	20223	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
18	20224	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
19	20215	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
20	19829	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
21	19830	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
22	20184	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
23	19940	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
24	20185	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
25	19941	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS

26	20216	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
27	20186	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
28	19970	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
29	20217	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
30	19942	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
31	20187	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
32	19943	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
33	19944	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
34	20220	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
35	20189	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
36	20236	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
37	19973	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
38	20233	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
39	20195	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
40	20137	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
41	20232	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
42	19996	6840 - DESINFETANTES E AGENTES PARA COMBATE A PRAGAS
43	20135	8720 - FERTILIZANTES
44	19997	8720 - FERTILIZANTES
45	20183	5610 - MATERIAL PARA CONSTRUCAO, A GRANEL, DE ORIGEM MINERAL
46	19969	8720 - FERTILIZANTES
47	19750	3775 - COMPONENTES E PECAS PARA MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
48	20218	3775 - COMPONENTES E PECAS PARA MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
49	20201	9150 - OLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICACAO E SISTEMA HIDRAULICO
50	20237	4970 - COMPONENTES, ACESSORIOS E PECAS PARA EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENCAO E REPAROS
51	20219	COMPOSTOS QUIMICOS, PRODUTOS QUIMICOS E REAGENTES PARA INDUSTRIA FARMACEUTICA
52	20226	8730 - SEMENTES E VIVEIROS PARA PLANTAS
53	20230	7920 - EQUIPAMENTOS AUXILIARES E MATERIAIS PARA LIMPEZA
54	19946	8115 - CAIXAS E ENGRADADOS

14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

(art. 13 do Decreto nº 48.816/2023)

As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar não possuem a necessidade da restrição do acesso à informação para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas. Diante do exposto, não é necessário a classificação do ETP, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante Demandante

Nome: Fernanda Gabriela dos Santos
Qualificação: Curso Superior de Tecnologia de Gestão Pública
Setor: SECC/COOARJ - Coordenadoria de Acervo, Restauro e Jardins Históricos
ID Funcional nº: 5008013-0

Integrante Técnico

Nome: Idalina Barros da Silva
Qualificação: Curso Superior em Engenharia Agrônoma
Setor: SECC/COOARJ - Coordenadoria de Acervo, Restauro e Jardins Históricos
ID Funcional nº: 5148724-1

Integrante Administrativo

Nome: Gabriella Felix
Qualificação: Formação em Pedagogia e Administração, possui atribuições relacionadas à área de licitações e contratos, conforme preconiza o inciso II do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, com certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.
Setor: SECC/COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento da Contratação
ID Funcional nº: 5125529-4

16. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fábio Tadeu Nicolosi Serrão Subsecretário de Gestão Administrativa e Patrimonial ID Funcional nº 5113638-4

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025

	Documento assinado eletronicamente por Fernanda Gabriela Silva dos Santos, Assistente , em 24/06/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .
	Documento assinado eletronicamente por Idalina Barros da Silva, Coordenadora , em 24/06/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .
	Documento assinado eletronicamente por Gabriella Felix Cupolillo, Adjunto , em 24/06/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 25/06/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100521569** e o código CRC **6598E91B**.

Referência: Processo nº SEI-150001/012242/2024

SEI nº 100521569

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: